



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.129, DE 29 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do artigo 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional especial no valor de R\$1.157.136,23 (Um milhão, cento e cinquenta e sete mil reais e vinte e três centavos), na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no Departamento de Trânsito, referente ao termo de convênio nº 30/2018 firmado com o Governo do Estado de São Paulo, por meio do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, para ações pertinentes ao Programa Movimento Paulista de Segurança no Trânsito. A classificação orçamentária será:

14.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

14:30 Departamento de Trânsito

1016 Mobilidade Urbana

26.782.0016.2 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 419.420,08

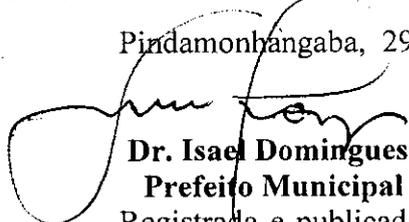
2090 Manutenção das Operações do Trânsito

26.782.0016.2 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros P. Jurídica R\$ 737.716,15

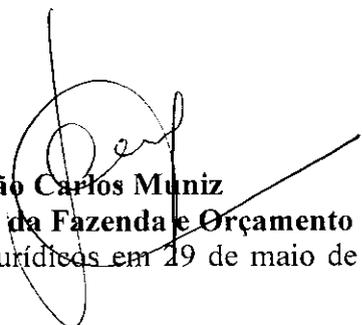
Art. 2º O crédito adicional especial aberto pelo artigo 1º terá como cobertura o convênio firmado com o Governo do Estado de São Paulo, por meio do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 29 de maio de 2018.

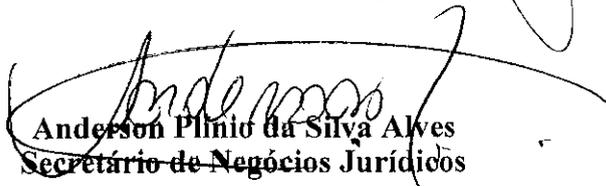


Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal



João Carlos Muniz
Secretário da Fazenda e Orçamento

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 29 de maio de 2018.



Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

SNJ/ Projeto de Lei 62/2018